LEI nº 715 - de 31 de dezembro de 1963.

Prorroga o prazo para entrega dos projetos do Brasão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por 10 dias, o prazo para entrega dos projetos de desenho para o concurso "O Brasão do meu Município", criado pela Lei 685/63 de 3.10.63.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 31 de dezembro de 1963.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo